**CARTA DOS GOVERNADORES DO BRASIL**

 **NESTE MOMENTO DE GRAVE CRISE**

*25 de março de 2020*

 O Brasil atravessa um momento de gravidade, em que os governadores foram convocados por suas populações a agir para conter o ritmo da expansão da Covid-19 em seus territórios. **O novo coronavírus é um adversário a ser vencido com bom senso, empatia, equilíbrio e união.** Neste processo, consideramos essencial a liderança do presidente da República e a sua parceria com governadores, prefeitos e chefes dos demais poderes.

 Reunidos, queremos dizer ao Brasil que travamos uma guerra contra uma doença altamente contagiosa e que deixará milhares de vítimas fatais. **A nossa decisão prioritária é a de cuidar da vida das pessoas, não esquecendo da responsabilidade de administrar a economia**. Os dois compromissos não são excludentes. **Para cumpri-los precisamos de solidariedade do governo federal e de apoio urgente com as seguintes medidas** (muitas já presentes na Carta dos Governadores assinada em 19 de março de 2020):

 **1. Suspensão, pelo período de 12 meses, do pagamento da dívida dos Estados com a União, a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e, também das contraídas junto a organismos internacionais como Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID),** bem como abertura da possibilidade de quitação de prestações apenas no final do contrato; permissão de utilização do FPE e do ICMS como garantia a operações de crédito nacionais e internacionais dos Estados; além da disponibilização de linhas de crédito do BNDES para aplicação em serviços de saúde e investimentos em obras;

 **2.** **Ampliação da disponibilidade e alongamento, pelo BNDES, dos prazos e carências das operações de crédito diretas e indiretas para médias, pequenas e microempresas.** Demanda-se viabilizar o mesmo em relação a empréstimos junto a organismos internacionais;

**3**. **Viabilização emergencial e substancial de recursos livres às Unidades Federadas**, visando a reforçar a nossa capacidade financeira, assim como a liberação de limites **e condições para contratação de novas operações de crédito** (incluindo extralimite aos Estados com nota A e B), estabelecendo ainda o dimensionamento de 2019 pelo Conselho Monetário Nacional e permitindo a securitização das operações de crédito; bem como a suspensão dos pagamentos de PASEP para conferir liquidez imediata aos estados;

**4. Imediata aprovação do Projeto de Lei Complementar 149/2019 (“Plano Mansueto”) e mudança no Regime de Recuperação Fiscal,** de modo a promover o efetivo equilíbrio fiscal dos Entes Federados;

**5. Redução da meta de superávit primário do Governo Federal**, para evitar ameaça de contingenciamento no momento em que o Sistema Único de Saúde mais necessita de recursos que impactam diretamente as prestações estaduais de saúde;

 **6. Adoção de outras políticas emergenciais capazes de mitigar os efeitos da crise sobre as parcelas mais pobres** **das nossas populações,** principalmente no tocante aos impactos sobre o emprego e a informalidade, avaliando a **aplicação da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004, que institui a renda básica de cidadania**, a fim de propiciar recursos destinados a amparar a população economicamente vulnerável;

**7. Apoio do governo federal no tocante à aquisição de equipamentos e insumos** necessários à preparação de leitos, assistência da população e proteção dos profissionais de saúde;

**8.** Resolução imediata de impasses políticos e jurídicos que travam a **liberação de recursos decorrentes das compensações que pelas perdas com a Lei Kandir,** além do pagamento de valores em atraso por parte da União.

Informamos que os governadores seguirão se reunindo à distância, no modelo de videoconferências – como preconizam as orientações médicas internacionais –, com o objetivo de uniformizar métodos e procedimentos na crise e com vistas a alcançar, em um futuro breve, ações consorciadas, que nos permitam agir no tema de coronavírus e em outros temas.

No que diz respeito ao enfrentamento da pandemia global, **vamos continuar adotando medidas baseadas no que afirma a ciência**, seguindo orientação de profissionais de saúde e, sobretudo, os protocolos orientados pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

**Consideramos que o Congresso Nacional deverá assumir o protagonismo em defesa do pacto federativo**, conciliando os interesses dos entes da federação, compatibilizando ações e canalizando demandas de Estados e municípios.

**Por fim, rogamos uma vez mais ao Presidente Jair Bolsonaro que some forças com os Governadores na luta contra a crise do coronavírus e seus impactos humanitários e econômicos. Entendemos que este momento exige a participação de todos os poderes, de todas as instâncias federativas e de toda a sociedade. Juntos teremos mais força para superar esta grave crise.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| [Gladson Cameli](https://pt.wikipedia.org/wiki/Gladson_Cameli)**Governador do Acre**  | Renan Filho**Governador de Alagoas** | Waldez Góes**Governador do Amapá** |
| Wilson Lima**Governador do Amazonas** | Rui Costa**Governador da Bahia** | Camilo Santana**Governador do Ceará** |
| Renato Casagrande**Governador do Espírito Santo** | Ronaldo Caiado**Governador de Goiás** | Flávio Dino **Governador do Maranhão** |
| Mauro Mendes**Governador do Mato Grosso** | Reinaldo Azambuja**Governador do Mato Grosso do Sul** | Romeu Zema**Governador de Minas Gerais** |
| Helder Barbalho **Governador do Pará** | João Azevêdo **Governador da Paraíba**  | Ratinho Júnior **Governador do Paraná** |
| Paulo Câmara **Governador do Pernambuco** | Wellington Dias **Governador do Piauí** | Wilson Witzel **Governador do Rio de Janeiro** |
| Fátima Bezerra**Governadora do Rio Grande do Norte** | Eduardo Leite**Governador do Rio Grande do Sul** | Coronel Marcos Rocha**Governador de Rondônia**  |
| Antônio Denarium**Governador de Roraima**Belivaldo Chagas**Governador de Sergipe** | Carlos Moises**Governador de Santa Catarina**Mauro Carlesse**Governador do Tocantins** | João Doria**Governador de São Paulo** |